



Textos PARA **Discussão**

n. 23

**FEMINICÍDIOS NA BAHIA: UMA ANÁLISE
DOS PADRÕES E ESPECIFICIDADES
ENTRE 2017 E 2020**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Rui Costa

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Walter de Freitas Pinheiro

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA

Jorgete Oliveira Gomes da Costa

DIRETORIA DE INDICADORES E ESTATÍSTICA

Armando Affonso de Castro Neto

COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICA (COEST)

Urandi Roberto Paiva Freitas

EQUIPE TÉCNICA

Jadson Santana

Alex Gama Queiroz dos Santos

Urandi Roberto de Paiva Freitas

Evaldo Simões

Maria Carolina Guerreiro dos Anjos

EDITORIA-GERAL

Elisabete Cristina Teixeira Barretto

EDITORIA DE ARTE E DE ESTILO

Ludmila Nagamatsu

REVISÃO DE LINGUAGEM

Calixto Sabatini

EDITORAÇÃO

Alderlan Oliveira

COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO

Eliana Marta Gomes da Silva Sousa

NORMALIZAÇÃO

Eliana Marta Gomes da Silva Sousa

Patrícia Fernanda Assis da Silva

Av. Luiz Viana Filho, 4ª avenida, 435, 2º andar, CAB, CEP 41745-002, Salvador - Bahia

Tel.: 55 (71) 3115-4733 Fax: 55 (71) 3116-1781 www.sei.ba.gov.br

FEMINICÍDIOS NA BAHIA: UMA ANÁLISE DOS PADRÕES E ESPECIFICIDADES ENTRE 2017 E 2020

Jadson Santana
Alex Gama Queiroz dos Santos
Urandi Roberto de Paiva Freias
Evaldo Simões
Maria Carolina Guerreiro dos Anjos

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher passou a receber crescente atenção e mobilização no final dos anos 1970 (SCHRAIBER *et al.*, 2002). Contudo, de acordo com Blay (2003), a violência de gênero tem ocorrido no decorrer da história em praticamente todos os países considerados civilizados e com os mais diferentes regimes políticos e econômicos (LEÔNCIO *et al.*, 2008; SIGNORI; MADUREIRA, 2007). O problema tem diferentes tipos de manifestações: homicídios, estupros, agressões físicas e sexuais, abusos emocionais, prostituição forçada, mutilação genital, violência racial, por causa de dote ou opção sexual (SCHRAIBER *et al.*, 2002). Essas manifestações seriam resultado de uma ideologia que define a “condição” feminina como inferior à “condição” masculina (CHAUÍ, 1985 *apud* SANTOS; IZUMINO, 2005).

Em resposta às demandas da sociedade para a criação de mecanismos que coibissem atos de violência contra a mulher, o Estado brasileiro instituiu a Lei nº 11.340 (BRASIL, 2006), conhecida como Lei Maria da Penha. Os parâmetros que definem a violência doméstica contra a mulher estão estabelecidos nessa lei: qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto, independentemente da orientação sexual.

Contudo, esses atos violentos podem ocorrer em um *continuum*, culminando com a morte da mulher, sem que ela sinalize a necessidade de ajuda. Sendo assim, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher (CPMI-VCM) (BRASIL, 2013), que investigou as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres nos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal, de março de 2012 a julho de 2013, recomendou a criação de uma lei que qualificasse o assassinato de mulheres por questões de gênero.

O crime de feminicídio foi instituído no Brasil a partir da Lei nº 13.104 (BRASIL, 2015), que alterou o Art. 121 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848) (BRASIL, 1940). O objetivo era prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio: o assassinato de uma mulher cometido em razões de gênero. A partir de então, o feminicídio foi adicionado ao rol de crimes hediondos (Lei nº 8.702) (BRASIL, 1990). Por ser uma tipificação legal recente, existem poucos levantamentos sobre feminicídios no Brasil. A divulgação dos dados concentra-se, sobretudo, no número absoluto de casos, desconsiderando especificidades desses crimes.

A primeira iniciativa na divulgação de dados de feminicídios¹ no Brasil foi o Mapa da Violência 2015 (WAILSELFISZ, 2015), que compilou informações de homicídios de mulheres a partir das estatísticas vitais disponibilizadas pelo Datasus. Não obstante o pioneirismo do trabalho, ainda não havia a definição legal para feminicídio. A fonte utilizada não está no âmbito da segurança pública, que analisa as questões criminais, mas sim na esfera da saúde. Outra iniciativa partiu do Instituto de Segurança Pública (ISP), com a publicação do Dossiê Mulher (RIO SEGURANÇA, 2019), que apresenta dados sobre violência física (inclusos feminicídios), sexual, psicológica, moral e patrimonial contra a mulher, além de indicadores de aplicação da Lei Maria da Penha no estado do Rio de Janeiro. Apesar da relevância dos temas, a divulgação de dados ainda é incipiente. Ou seja, não há um claro desenho das condições em que as mulheres são assassinadas no Brasil por questões de gênero. A divulgação e a compreensão dessas especificidades são essenciais para o enfrentamento desse tipo de violência.

O objeto deste trabalho é identificar os padrões e especificidades dos feminicídios na Bahia. Para tanto, foram considerados os boletins de ocorrência (BO) com tipificação criminal de feminicídio, compilados pela Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial (Siap) da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP-BA), para o período de 2017 a 2020. No contexto da Bahia, trata-se de uma iniciativa inédita para apontar as principais qualificações dessa modalidade. Além desta introdução, o trabalho está dividido em mais três partes. A próxima apresenta as questões metodológicas, seguida dos principais resultados (padrões de feminicídios na Bahia, impactos da covid-19 nos feminicídios e especificidades sobre os feminicídios na Bahia). As considerações finais encerram o estudo.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

O presente trabalho é um estudo qualitativo, de caráter exploratório e descritivo, que adota como método o estudo de caso (YIN, 2015). O campo desta pesquisa é o estado da Bahia. Para a coleta de dados foi realizada pesquisa documental (GIL, 2010) aplicada aos 364 boletins de ocorrência (BO) de feminicídios registrados no período de 2017 a 2020. Os dados analisados tiveram como fonte os Sistemas de Informação e Gestão Social Integrada Policial (SIGIP), de Gerenciamento e Estatística (SGE) e o de Monitoramento e Avaliação (Mdata), da Secretaria de Segurança Pública da Bahia. Este último é responsabilidade da Superintendência de Gestão Integrada da Ação Policial; os demais, da Polícia Civil.

Para a análise dos dados foram utilizados elementos da técnica de análise de conteúdo (BARDIN, 1977), a saber: leitura geral do material coletado, seleção e exploração dos documentos e informações aderentes ao tema, identificação das palavras-chave e categorização. Para a interpretação dos resultados foi realizada uma descrição do contexto a partir das informações colhidas e uma análise comparativa entre as categorias emergentes.

1 Até então sem essa denominação, mas contabilizados no conjunto de homicídios de mulheres.

PADRÕES DE FEMINICÍDIOS NA BAHIA, DE 2017 A 2020

Entre 2017 e 2020, foram registrados 364 feminicídios na Bahia. Esse contingente representa a morte de uma mulher por condições de gênero a cada quatro dias. O número de vítimas saiu de 74, no primeiro ano, para 113 em 2020, representando um incremento de 52,7% em quatro anos. Destaca-se que se trata de um fenômeno em ascensão no estado, não obstante a recente tipificação legal para esse tipo de crime.

Tabela 1 – Feminicídios – Bahia – 2017-2020

Ano	Número de vítimas	Varição	Taxa de incidência (por 100 mil mulheres)
2017	74	-	0,98
2018	76	2,7%	1,00
2019	101	32,9%	1,32
2020	113	11,9%	1,46
Total	364	-	-

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (2021).
Nota: Cálculos: SSP/Siap, SEI/Distat/Coest.

Analisando-se a população exposta a esse tipo de violência a partir das taxas de incidência, relativizando-se com o incremento populacional (Tabela 1), observa-se o crescimento dos feminicídios no estado. Em 2017, o índice representava menos de uma mulher assassinada por questões de gênero a cada 100 mil mulheres na Bahia. Tal indicador apresentou incremento no decorrer dos anos, chegando a 1,46 feminicídio a cada 100 mil mulheres no estado, confirmando o aumento do fenômeno na Bahia desde a implementação da medida legal que tipifica esse tipo criminal.

Tomando-se as questões situacionais, nota-se que 52,5% dos feminicídios ocorreram à noite ou durante a madrugada (entre as 18 horas e as 5h59min) (Tabela 2). Realizando-se uma análise desagregada por ano é possível verificar que esse padrão manteve-se estável, ou seja, pouco mais de metade dos feminicídios no estado foram cometidos entre a noite e a madrugada. Isso pode indicar que esse período é um facilitador para o cometimento de crimes dessa natureza.

Tabela 2 – Feminicídios por período do dia – Bahia – 2017-2020

Período do dia	2017	2018	2019	2020	2017-2020	
					Número de vítimas	Participação
Manhã	20	23	22	23	88	24,2%
Tarde	16	17	25	27	85	23,4%
Noite	27	25	38	45	135	37,1%
Madrugada	11	11	16	18	56	15,4%
Total	74	76	101	113	364	100,0%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (2021).
Nota: Cálculos: SSP/Siap, SEI/Distat/Coest.

Ainda na dimensão temporal, não se observou maior intensidade dos casos em meses específicos do ano. Contudo, outubro, abril, julho e novembro responderam por 10% das ocorrências, um padrão com pouca variação na análise individual por ano (Tabela 3). Vale destacar que nos meses supracitados não são realizadas festas anuais como Carnaval, São João, Natal e Réveillon, o que pode sinalizar que os feminicídios não estão atrelados a eventos dessa natureza, nos quais há maior número de encontros interpessoais, consumo de bebidas alcoólicas e demais fatores que poderiam contribuir para esse tipo de crime.

Tabela 3 – Feminicídios por mês do ano – Bahia – 2017-2020

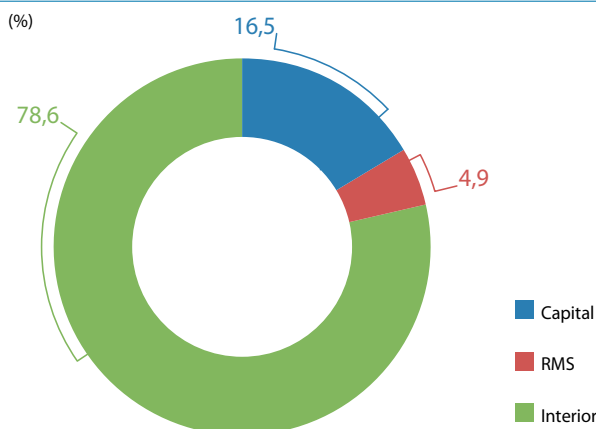
Mês do ano	2017	2018	2019	2020	2017-2020	
					Número de vítimas	Participação
Janeiro	5	4	5	9	23	6,3%
Fevereiro	1	6	10	9	26	7,1%
Março	4	4	9	9	26	7,1%
Abril	7	9	13	10	39	10,7%
Mai	5	7	6	15	33	9,1%
Junho	6	11	5	6	28	7,7%
Julho	9	8	11	9	37	10,2%
Agosto	5	3	7	0	15	4,1%
Setembro	7	3	7	9	26	7,1%
Outubro	7	7	10	15	39	10,7%
Novembro	10	8	9	10	37	10,2%
Dezembro	8	6	9	12	35	9,6%
Total	74	76	101	113	364	100,0%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (2021).

Nota: Cálculos: SSP/Siap, SEI/Distat/Coest.

Na dimensão espacial, observa-se que 78,6% dos feminicídios na Bahia, entre 2017 e 2020, ocorreram no interior do estado. Isso significa que, de cada dez mulheres assassinadas por questões de gênero, oito se encontravam no interior da Bahia. Em contrapartida, Salvador respondeu por 16,5% do total de casos, e a Região Metropolitana de Salvador (RMS), por 4,9% dos feminicídios. Novamente, em uma análise desagregada por ano, esse padrão manteve-se constante, apresentando pequenas oscilações. Outro destaque é a grande concentração das ocorrências nas zonas urbanas (75,9% do total de casos) frente aos feminicídios que ocorreram na zona rural (24,1%), padrão observado para todos os anos analisados.

Gráfico 1 – Feminicídios por região – Bahia – 2017-2020



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (2021).

Nota: Cálculos: SSP/Siap, SEI/Distat/Coest.

Um aspecto importante na caracterização dos feminicídios é o local de ocorrência do fato. No período analisado, o domicílio representou 76,4% dos casos. Ou seja, quase oito em cada dez mulheres vítimas de feminicídio foram assassinadas dentro da sua própria casa (Tabela 4). Essa proporção é reflexo, sobretudo, do número de vítimas nos domicílios no ano de 2020: em torno de 83,9% das mortes. Esse percentual foi superior ao observado em 2019 (70,3%) e no primeiro ano da série (75,4%). Em termos absolutos, foram 94 mulheres vítimas de feminicídio nos domicílios em 2020, frente a 64 no ano anterior, representando um aumento de 46,9%. Uma das prováveis explicações seria a obrigatoriedade do isolamento social por conta da pandemia da covid-19. Por sua vez, analisando-se os outros locais de ocorrência, observa-se que a via pública respondeu por 12,8% dos casos, seguida de locais diversos, com 10,8%.

Tabela 4 – Distribuição dos feminicídios por local de ocorrência – Bahia – 2017-2020

Local de ocorrência	2017	2018	2019	2020	2017-2020
Domicílio	75,4%	71,1%	70,3%	83,9%	76,4%
Via pública	15,4%	17,8%	17,6%	5,4%	12,8%
Outros	9,2%	11,1%	12,1%	10,7%	10,9%
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (2021).

Nota: Cálculos: SSP/Siap, SEI/Distat/Coest.

Caracterizando-se o perfil da vítima, percebe-se que 52,0% tinham entre 30 e 49 anos de idade. No total, foram 167 vítimas de feminicídio que se encontravam nessa faixa etária. Embora esse padrão pouco se altere na análise individual por ano, observa-se um aumento de participação desse grupo etário no ano de 2020. Ou seja, as mulheres adultas são as principais vítimas de feminicídio na Bahia, e esse grupo social ganhou participação em 2020, o que pode indicar um aumento na vitimização dessas mulheres durante o período da pandemia da covid-19. Outro destaque são as vítimas entre 20 e 24 anos, mantendo participação em torno de 15,3% do total. Vale salientar também que os casos diminuem consideravelmente entre mulheres a partir dos 50 anos de idade, indicando que esse é um fenômeno que se concentra, sobretudo, na fase adulta da mulher.

Tabela 5 – Distribuição dos feminicídios por faixa etária da vítima – Bahia – 2017-2020

Grupos etários	2017	2018	2019	2020	2017-2020
10 a 14 anos	1,6%	3,2%	1,1%	0,9%	1,6%
15 a 19 anos	9,7%	7,9%	14,9%	8,3%	10,3%
20 a 24 anos	12,9%	23,8%	11,5%	14,7%	15,3%
25 a 29 anos	9,7%	9,5%	12,6%	8,3%	10,0%
30 a 39 anos	29,0%	23,8%	29,9%	32,1%	29,3%
40 a 49 anos	25,8%	23,8%	17,2%	24,8%	22,7%
50 a 59 anos	6,5%	6,3%	8,0%	7,3%	7,2%
60 a 69 anos	4,8%	1,6%	2,3%	2,8%	2,8%
70 a 79 anos	0,0%	0,0%	1,1%	0,9%	0,6%
80 a 89 anos	0,0%	0,0%	1,1%	0,0%	0,3%
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (2021).

Nota: Cálculos: SSP/Siap, SEI/Distat/Coest.

A caracterização do perfil da vítima por cor e raça indica que a grande maioria das vítimas de feminicídio na Bahia entre 2017 e 2020 eram mulheres negras, representando pouco mais de 90,0%. Houve também aumento da participação das mulheres brancas, saltando de 4,3% dos casos em 2017 para 8,2% em 2020. E este é um padrão que se manteve constante na análise desagregada por ano.

Em relação à autoria dos crimes de feminicídio na Bahia, 79,1% foram cometidos por companheiros ou ex-companheiros. Ou seja, a cada dez mulheres assassinadas na Bahia apenas pelo fato de serem mulheres, oito tinham uma relação de afetividade com o autor do crime (Tabela 6). Esse padrão manteve-se constante em toda a série analisada, seguido de namorados (13,4% dos casos), parentes (5,6%) e outros (1,9%).

Tabela 6 – Distribuição dos feminicídios por autoria – Bahia – 2017-2020

Participação	2017	2018	2019	2020	2017-2020
Companheiro ou ex-companheiro	84,0%	76,3%	74,4%	81,4%	79,1%
Namorado	10,0%	15,8%	11,5%	15,7%	13,4%
Parente	4,0%	5,3%	11,5%	2,0%	5,6%
Outros	2,0%	2,6%	2,6%	1,0%	1,9%
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (2021).

Nota: Cálculos: SSP/Siap, SEI/Distat/Coest.

Quando considerado o instrumento utilizado, observa-se um destaque para os objetos perfurocortantes (Tabela 7). Do total de casos no período, 48,1% foram efetuados com esse tipo de objeto. Desagregando-se por ano, esse padrão manteve-se em torno de 50,0% das ocorrências. Isso significa que metade das mulheres vítimas de feminicídio na Bahia foram atingidas por arma branca. Salienta-se também o grande número de feminicídios praticados com armas de fogo. No período, essa proporção ficou em 27,5% dos casos, fato observado também na análise desagregada por ano. Outros meios empregados tiveram participação reduzida: objetos contundentes (7,5%), agressões físicas (chutes, pontapés, socos) (6,0%), estrangulamento e asfixia (5,1%) e outros (6,0%).

Tabela 7 – Distribuição dos feminicídios por instrumento utilizado – Bahia – 2017-2020

Participação	2017	2018	2019	2020	2017-2020
Arma de fogo	31,4%	23,8%	25,8%	28,4%	27,5%
Objeto perfurocortante	42,9%	54,0%	51,6%	45,0%	48,1%
Objeto contundente	5,7%	6,3%	8,6%	8,3%	7,5%
Agressão física	7,1%	9,5%	3,2%	5,5%	6,0%
Estrangulamento	5,7%	3,2%	5,4%	5,5%	5,1%
Outros	7,1%	3,2%	5,4%	7,3%	6,0%
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (2021).

Nota: Cálculos: SSP/Siap, SEI/Distat/Coest.

A motivação passional para cometimento dos crimes respondeu por 60,6% dos feminicídios na Bahia no período. Esse padrão não apresentou alterações significativas na análise desagregada por ano. Contudo, brigas intrafamiliares como causa dos crimes tiveram um aumento de 69,2% em 2020, em comparação ao ano anterior. Esse tipo de motivação saltou de 13 casos em 2019 para 22 em 2020. Isso pode ter ocorrido devido ao maior tempo de convivência familiar imposto pelas medidas de isolamento social por conta pandemia da covid-19.

REFLEXOS DA COVID-19 NOS FEMINICÍDIOS NA BAHIA

A pandemia da covid-19 impôs diversas mudanças no convívio social. A adoção de medidas para controle da velocidade de espreado do vírus resultou em um maior tempo de convívio no domicílio. Nesse contexto, existe a expectativa de aumento no número de casos de violência doméstica e contra a mulher e, consequentemente, um incremento dos feminicídios. Sendo assim, é possível identificar se, a partir da implementação de medidas como o fechamento de atividades não essenciais e a proibição de circulação pelas ruas (em maior intensidade a partir de abril de 2020), houve um aumento no número de feminicídios no estado em 2020 ou uma alteração dos padrões identificados nos anos anteriores.

Uma análise preliminar indica um incremento de 11,9% de ocorrências em 2020 na comparação com 2019. Enquanto que em 2020 foram registrados 113 feminicídios, no ano anterior foram cometidos 101 de crimes da mesma natureza. Contudo, uma análise por período – antes (janeiro a março) e durante a pandemia (abril a dezembro) – indica que não houve um aumento significativo de casos durante o isolamento social. Em ambos os períodos o crescimento foi em torno de 12,0%.

No entanto, em uma análise estratificada, alguns meses se destacam em relação aos demais, a exemplo de maio, que passou de seis para 15 ocorrências entre 2019 e 2020, e o período de outubro a novembro, com um aumento superior a 30% em 2020 na comparação com o mesmo intervalo de tempo do ano anterior. É fato que 2020 foi um ano atípico por conta de diversos fatores relacionados à pandemia, inclusive a necessidade de isolamento social, mas não se pode afirmar sua relação causal com a dinâmica de homicídios no estado da Bahia. Sendo assim, não é possível asseverar que houve um aumento dos feminicídios em decorrência das medidas adotadas por conta da pandemia da covid-19.

Contudo, alguns indícios podem sugerir reflexos da pandemia na alteração de padrões nos feminicídios na Bahia. A primeira observação refere-se ao aumento de participação dos domicílios como local de ocorrência dos crimes, embora nos anos anteriores esse também tenha sido o principal cenário dos atos delituosos. Enquanto que em 2019 o domicílio foi o local do crime em 70,3% dos casos, em 2020, essa proporção subiu para 83,9%. Outra questão diz respeito à motivação. Em 2019, as brigas intrafamiliares foram responsáveis por 18,1% dos casos, participação que saltou para 29,3% em 2020, um aumento de 10 p.p..

Portanto, embora não seja possível afirmar que houve um aumento de casos de feminicídio durante os meses de maior intensidade do isolamento social e domiciliar, os registros apontam incremento de ocorrências nos domicílios e motivadas por brigas intrafamiliares. Tais qualificações podem indicar reflexos da pandemia de covid-19, mas outras análises devem ser desenvolvidas considerando essa temática.

ESPECIFICIDADES SOBRE OS FEMINICÍDIOS NA BAHIA

Não obstante seja clara a identificação de um padrão de feminicídios na Bahia, algumas especificidades podem ser destacadas. A primeira diz respeito ao elevado número de crimes efetuados com armas de fogo, sendo este o segundo instrumento mais utilizado (atrás apenas das armas brancas). No período analisado, houve um incremento no número de crimes cometidos com arma de fogo, o que evidencia o risco a que estão submetidas as mulheres em um contexto de ampliação do acesso às armas por parte da sociedade civil.

Outra observação pertinente refere-se ao número de feminicídios seguidos de suicídio do autor. Ao todo foram 35 casos em que se observou essa especificidade, ou seja, 9,6% do total de feminicídios. Esse é um fenômeno crescente a uma taxa de 55,6%, comparando-se 2017 a 2020. Outra informação: em todos os feminicídios seguidos de suicídio o autor era companheiro ou ex-companheiro da vítima. A arma de fogo estava presente em 48,6% desses casos, e a motivação passional, em 72,0%.

Embora a qualificação de feminicídio se dê em razão do assassinato de uma mulher por questões de gênero, os dados indicaram uma ocorrência em que a autoria foi da companheira da vítima, com todos os demais padrões idênticos em relação aos casos em que o companheiro foi o autor. Outra especificidade pertinente diz respeito ao fato de a vítima ter filhos menores de idade. A partir dos BO foi possível identificar que 27 vítimas tinham filhos menores de idade, o que representa 7,4% do total de feminicídios. Em alguns casos, o crime ocorreu na frente dos filhos. Quatro eram gestantes vitimadas por seus companheiros por motivação passional.

Outra questão envolve o histórico de agressão, se a vítima havia feito denúncia de violência por parte do agressor ou solicitado algum tipo de medida protetiva. A partir dos dados dos boletins de ocorrência (BO) não foi possível identificar todas essas especificidades. Porém, em 35 casos, ou seja, aproximadamente 10,0%, havia histórico de agressões, sendo que esse número pode estar subestimado. A fim de investigar com mais propriedade essa especificidade foi feito um cruzamento dos casos de feminicídio com a base de registro de ocorrências da SSP-BA, resultando em 91 casos em que as vítimas estavam relacionadas a algum tipo de queixa-crime (como autoras ou como vítimas). Excluídas como vítimas de agressão, foram identificados 51 casos. Ou seja, para 14,0% das vítimas de feminicídio na Bahia, já havia registro de pelo menos uma queixa-crime por agressão física entre 2017 e 2020. Em 29 casos (8,0%), as vítimas já haviam apresentado queixa. No entanto, não é possível afirmar que o autor da agressão ou da ameaça é o mesmo do crime de feminicídio.

Por fim, destacam-se cinco casos em que houve ocultação de cadáver após o crime. Em todos eles o autor era o companheiro da vítima, e esta tinha entre 30 e 49 anos, integrando o grupo com maior participação no total dos feminicídios na Bahia durante o período analisado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises aqui apresentadas indicam que os feminicídios têm características particulares e especificidades que sugerem que esse tipo de crime não ocorre no contexto da insegurança urbana, mas afeta a mulher pela sua condição de existência. A grande maioria dos casos acontece no contexto doméstico, afetivo e familiar.

Os dados destacam um padrão para os feminicídios na Bahia: mulheres negras de 30 a 49 anos, assassinadas pelo companheiro ou ex-companheiro no âmbito familiar, por meio de arma branca e com motivação passional, entre a noite e a madrugada. Contudo, vale salientar o crescimento de casos em que o ato delituoso foi cometido com arma de fogo.

Por fim, não foi possível afirmar que a pandemia da covid-19 contribuiu para o aumento de feminicídios. No entanto, observou-se uma alteração de padrão que pode estar associada ao maior tempo de convivência no domicílio em decorrência das medidas adotadas para controle da pandemia a partir do segundo trimestre de 2020.

REFERÊNCIAS

BARDIN. L. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 1977.

BAHIA. Secretaria de Segurança Pública. Sistemas de Informação e Gestão Integrada Policial (SIGIP). *Base de dados com Boletins de Ocorrência (BO) de feminicídios*. Salvador: SSP, 2021. Arquivo em Excel.

BLAY, E. A. Violência contra a mulher e políticas públicas. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 87-98, set./dez. 2003.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 31 dez. 1940. Seção 1, p. 23911.

BRASIL. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 27 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. Senado Federal. Secretaria Geral da Mesa. Secretaria de Comissões. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito: relatório final. Brasília: Senado Federal, 2013. Disponível em: https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2013/07/CPMI_RelatorioFinal_julho2013.pdf. Acesso em: 1 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 10 mar. 2015.

GIL, A. C *Como elaborar projetos de pesquisa*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LEÔNICIO, K. L. *et al.* O perfil de mulheres vitimizadas e de seus agressores. *Revista Enfermagem UERJ*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 3, p. 307-312, jul./set. 2008.

RIO DE JANEIRO. Rio Segurança. Instituto de Segurança Pública. *Dossiê da Mulher 2018*. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <http://www.ispdados.rj.gov.br/Sitelsp/SumarioExecutivoDossieMulher2018.pdf>. Acesso em: 1 mar. 2021.

SANTOS, C. M.; IZUMINO, W. P. Violência contra a mulher e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil. *Estudios Interdisciplinarios de América Latina y el Caribe*, Tel Aviv, v. 16, n. 1, p. 147-164, 2005.

SCHRAIBER, L. B.; D' OLIVEIRA, A. F. L. P. Violence against women: interfaces with Health care. *Interface - Comunicação, Saúde, Educação*, Botucatu, v. 3, n. 5, p. 11-26, ago. 1999.

SCHRAIBER, L. B. *et al.* Violência contra a mulher: estudo em uma unidade de atenção primária. *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 36, n. 4, p. 470-477, ago. 2002.

SIGNORI, M.; MADUREIRA, V. S. F. A violência na perspectiva de policiais militares: espaço para a promoção de saúde. *Acta Scientiarum, Health Sciences*, Maringá, v. 29, n. 1, p. 7-18, 2007.

WASELFISZ, J. J. *Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil*. Rio de Janeiro: FLACSO, 2015.

YIN, R. K. *Estudo de caso: planejamento e métodos*. [Porto Alegre]: Bookman Editora, 2015.